

**EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal**

<b>PROJETO BÁSICO</b>	
<b>PROCESSO Nº 072.000.127/2014</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>GRUPO</b>	<b>69 – Seguros em Geral</b>

## 1 .DO OBJETO

- 1.1. Contratação de firma especializada em Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para **60 (sessenta) vidas/segurados, com inclusão e exclusão, por um ano, tendo vigência entre 01/09/2014 a 31/08/2015.**

## 2 . DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O bolsista prestará serviço, em regime de estágio, de interesse da EMATER, no qual está previsto que o aluno estagiário deverá “estar assegurado” contra acidentes pessoais.

## 3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O seguro trará cobertura aos segurados da EMATER-DF, garantindo indenização sobre:

- . Morte acidental;
- . Invalidez permanente total;
- . Invalidez parcial por acidente;
- . Despesas hospitalares.

### 3.2. NOS CASOS DE MORTE ACIDENTAL:

- a) Garantir ao beneficiário indicado uma indenização de 100% (cem por cento) do capital na cobertura de morte por acidente, em caso de falecimento decorrente de acidente pessoal devidamente coberto;

- b) Nos casos especificados acima, pagar no prazo de até 30 (trinta) dias.

### **3.3. NOS CASOS DE INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE:**

- a) Garantir ao próprio segurado, depois de reconhecida a invalidez, pagamento de uma indenização de 100% do valor do capital segurado na cobertura básica, relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente, e proporcional quando constatado redução funcional de um membro ou órgão;
- b) Garantir (após) reconhecida a invalidez, o recebimento da indenização de uma só vez, excetuando os casos de alienação mental incurável, que será paga mediante termo de curatela e/ou interdição judicial;
- c) Efetuar o cálculo da indenização com base na tabela de invalidez permanente total ou parcial por acidente, divulgada pela SUSEP, aplicável ao objeto do contrato;
- d) Nos casos especificados acima, pagar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **3.4. NAS DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES:**

- a) Garantir ao próprio segurado o ressarcimento de despesas realizadas com assistência médica e hospitalar até o limite do capital segurado.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Emitir a apólice, em até 72 horas, depois de solicitado pela CONTRATANTE, constando período de vigência;
- b) Incluir e excluir no Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, os segurados conforme solicitação da EMATER-DF;
- c) Nomear o responsável da Empresa pelos serviços, comunicando o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações da Contratante;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e) Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômica financeira da empresa ou a imagem pública;
- f) Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, respondendo os sócios, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade;
- g) Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011).
- h) Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;
- i) Os *documentos de cobrança (Notas Fiscais/Faturas), dos serviços prestados, deverão ser protocolados na EMATER-DF, acompanhados obrigatoriamente, dos comprovantes do último recolhimento dos encargos sociais (mês de competência imediatamente anterior)*, como condição de habilitação ao pagamento, conforme Decisão nº 5069/2004, do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- j) Excluir os segurados indicados na apólice, por solicitação da EMATER-DF, e, conseqüentemente, caso haja saldo remanescente do valor já pago na apólice, a CONTRATADA deverá ressarcir à contratante, “pro rata dia” no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;
- k) Emitir apólice com vigência de um ano, ficando obrigada, temporariamente, por solicitação da EMATER-DF, suspender a inclusão de beneficiários e o conseqüente pagamento, visto que a operacionalização do seguro se dará por inclusão e exclusão de segurados. Ao incluir-se um individuo gera-se o direito ao pagamento e ao excluir, cessa-se automaticamente essa obrigação;

- l) Os serviços executados deverão estar rigorosamente dentro das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do proponente.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-DF

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- b) Fornecer à Contratada, arquivo eletrônico em Excel, com o nome e a data de nascimento, CPF e carteira de identidade de cada um dos alunos/bolsistas, que serão beneficiados pelo programa;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- e) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- h) Solicitar, por escrito ou e-mail, à seguradora CONTRATADA, caso haja interesse da EMATER-DF, a inclusão de novo(s) segurado(s), que porventura forem contratados, bem como a exclusão de segurados indicados.

## 6. DA CARÊNCIA

- 6.1. Não será estabelecida nenhuma carência de prazo, no grupo segurado inicial, bem como nas futuras inclusões e ou alterações de capitais.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 8. DO PRAZO/VIGÊNCIA DO SEGURO

8.1. A cobertura do seguro deverá ter vigência de um ano, a contar de **01/09/2014** ou do recebimento da Nota de Empenho pela Seguradora CONTRATADA.

## 9. DAS COBERTURAS

9.1. Os capitais segurados, por indivíduo, serão:

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	VALOR (R\$)
01	Morte acidental	15.000,00
02	Invalidez total ou parcial por acidente	15.000,00
03	Despesas hospitalares	500,00

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá faturar a despesa contra a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF - que efetuará os pagamentos mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme as Normas Orçamentárias em vigor e obedecendo a ordem de chegada dos boletos bancários ou outro documento de pagamento, tendo em vista que a apólice será paga de acordo com número de segurado(s) incluído(s) na mesma.

## 11 . DOS VALORES ESTIMADOS

11.1. O valor estimado total das apólices de seguro correspondente ao Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, conforme planilha de custo anexa.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

### OBSERVAÇÕES:

Na proposta do licitante deverá estar informado que estão incluídos, nos preços ofertados, todos os tributos, encargos sociais, taxas, seguros, emolumentos e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto da proposta. No início de 2015 poderá ficar suspensa a indicação de segurado(s) por aproximadamente 60 (sessenta) dias.

O contrato será representado por Nota de Empenho.

Brasília-DF, 13 de março de 2014.

**SOLICITADO POR: LUISA MAGALHÃES C. P. A. PAZ**  
Gerência de Desenvolvimento Institucional

**ELABORADO POR: MEIRE MARIA PINTO**  
Setor de Compras

**REVISADO POR: HENRIQUE LOURENÇO PACHECO**  
Gerente de Material e Patrimônio